

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECTES/AGE/UEMG Nº 9.518 DE 09 DE MAIO
DE 2016.**

Institui Comissão de Coordenação e Acompanhamento de Concurso Público a ser instaurado no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, para provimento de cargos de Professor de Educação Superior.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, o ADVOGADO GERAL DO ESTADO e o REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no inciso III do § 1º do art.93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no Decreto nº 42.899, de 17 de setembro de 2002,

RESOLVEM:

Art.1º Fica instituída Comissão de Coordenação e Acompanhamento de Concurso Público a ser instaurado no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, para provimento de cargos de Professor de Educação Superior.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º, os servidores a seguir elencados:

I - pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG:

- a) José Eustáquio de Brito, MASP 1.228.845-2, como Presidente;
- b) Terezinha Abreu Gontijo, MASP 1.204.593-6, como membro titular;
- c) Kênnya Kreppel Dias Duarte, MASP 890.615-8, como membro titular;

II - pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

- a) Warlene Salum Drumond Rezende, MASP 1.384.031-9, como membro titular;
- b) Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira, MASP 669.760-1, como membro suplente;

III - pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES:

- a) Márcio Rosa Portes, MASP 1.380.943-9, como membro titular;
- b) Euler Darlan Neves, MASP 1.386.1699-5, como membro suplente;

IV - pela Advocacia Geral do Estado - AGE:

- a) Ana Paula Muggler Rodarte, MASP 598.204-6, como membro titular;

§ 1º A coordenação das atividades da Comissão e a definição dos aspectos acadêmicos do concurso ficarão a cargo da UEMG.

§ 2º A Comissão, por ato do Presidente, poderá solicitar a participação de servidores e agentes públicos de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Coordenar, estabelecer diretrizes e acompanhar a realização do concurso;

II - Buscar formas de viabilizar o concurso no menor prazo possível;

III - Estabelecer o nível e o regime de trabalho das vagas a serem ofertadas;

IV - Definir a estratégia de comunicação e de divulgação dos atos do concurso, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2016.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MIGUEL CORRÊA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

Advogado Geral do Estado

DIJON MORAES JÚNIOR

Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

OBS.: Este texto não substitui o publicado no 'Minas Gerais', em 10/05/2016.